**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA (UNILAB).** Instituto de Humanidades e Letras – *Campus* dos Malês

**EDITAL IHL – *CAMPUS* DOS MALÊS Nº 08/2022** – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, *CAMPUS* DOS MALÊS, PARA O BIÊNIO 2023-2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria N° 339, de 20 de agosto de 2019, e o Art. 56 e 57 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21 a 31 do Regimento Geral da Unilab e na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador/a e Vice Coordenador/a do Colegiado do Curso de Licenciatura em História do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês, sob os cuidados das comissões receptora e escrutinadora nomeadas pela Portaria **Nº 55, de 21 de Agosto de 2022**, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme rege o Art. 57 do Estatuto da Unilab.

## I - DAS INSCRIÇÕES:

**Art. 1º** Podem se inscrever como candidatos/as ao cargo de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a os/as servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva que sejam membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, no Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês.

**§1º** Será considerado/a inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
b) à disposição de órgãos não-integrantes do Instituto;
c) em licença sem vencimentos.

**§2º** Não podem ser candidatos/as os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

**Art. 2º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

**Art. 3°** A inscrição de candidatura será efetuada via e-mail, no endereço eletrônico eleicaohistoriamales2022@unilab.edu.br através do envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II) e do respectivo plano de gestão.

**Art. 4º** Os/as candidatos/as deverão se inscrever entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022 através do endereço eletrônico eleicaohistoriamales2022@unilab.edu.br.

**Parágrafo Único**. O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão receptora confirmando o recebimento.

**Art. 5º** No dia 26 de setembro de 2022 será publicada no endereço eletrônico http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 6º** Caberá a interposição de recurso para a impugnação das inscrições homologadas à Comissão Receptora do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, até às 23:59 horas do dia 28 de setembro de 2022.

**Parágrafo único**. O recurso de impugnação será realizado através de requerimento a ser entregue via e-mail no endereço eletrônico eleicaohistoriamales2022@unilab.edu.br, conforme Anexo III. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a até dois dias úteis após a homologação das inscrições.

**Art. 7º** No dia 29 de setembro de 2022 será publicada no quadro de avisos do IHL-Malês e posteriormente no endereço eletrônico http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 8º** Os/as candidatos/as poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura (Anexo IV).

**§ 1°** Havendo desistência das inscrições após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

**§ 2º** Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

**§ 3º** Não havendo inscrição de candidatos/as ao pleito para a função de Coordenador/a ou de Vice Coordenador/a do Colegiado do Curso, poderão ser considerados/as candidatos/as todos/as os/as docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores/as do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, pertencentes ao Colegiado do Curso de Licenciatura em História, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

**§ 4º** Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, os membros do Colegiado que desejarem ser considerados/as candidatos/as deverão assinar, até o momento antecedente à votação, a declaração de aceite à investidura do cargo se caso forem eleitos/as.

**Art. 9º** Um/a docente poderá concorrer para as funções de Coordenador/a ou Vice Coordenador/a em virtude de os votos serem atribuídos e contabilizados separadamente, conforme Art. 31 do Regimento Geral da Unilab.

## II – DAS ELEIÇÕES:

**Art. 10** A eleição do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a será feita entre os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, conforme o Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab.

## III – DA VOTAÇÃO:

**Art. 11** A votação no Colegiado ocorrerá no dia 10 de outubro de 2022, de maneira remota com quórum da maioria absoluta dos membros do Colegiado.

**§ 1°** A convocação da reunião deverá ser feita pelo/a Coordenador/a do curso em exercício, informando data, hora e plataforma digital, podendo ser pauta única ou não, com no mínimo 48 horas de antecedência.

**§ 2º** As três categorias presentes no Colegiado do curso serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

**§ 3°** Os votos serão secretos e não identificáveis. Para o voto ter validade, cada votante deverá preencher uma única vez, a partir de seus respectivos e-mails institucionais, o formulário de votação, correspondentes a cada função, assinalando a candidatura de sua preferência, e assinará as listas de presenças para a computação final dos votos.

**§ 4°** A apuração dos votos será feita por um dos membros da Comissão Escrutinadora (Portaria **nº 55, de 21 de Agosto de 2022**) durante a realização da reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em História para votação e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes devidamente autorizados/as.

**§ 5°** Será considerado/a eleito/a para as funções de Coordenador/a e Vice Coordenador/a do Colegiado do Curso de Licenciatura em História aqueles/as candidatos/as que obtiveram a maioria absoluta dos votos, conforme Art. 23, VI e Art. 27, II do Regimento Geral da Unilab.

**§ 6°** O/a candidato/a que for eleito/a para as duas candidaturas, na condição Art. 12, parágrafo 6º deste edital, deverá escolher qual cargo irá investir.

**§ 7º** A Comissão Receptora-Escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelo(a)s candidato(a)s e indicando ainda o nome eleito para o exercício da função de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a).

**§ 8º** A ata lavrada será submetida à aprovação da Comissão Receptora-Escrutinadora e, posteriormente, enviada para a Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.

**§ 9°** Caso o/a candidato/a eleito tenha outra função gratificada, ele/a deverá pedir dispensa para assumir a função de coordenador/a do Colegiado do curso, conforme Art. 118 da Lei de 8.112/1990.

**§ 10°** O resultado parcial da eleição será divulgado no quadro de avisos do IHL-Malês no dia 11 de outubro de 2022 e posteriormente no endereço eletrônico: http://www.unilab.edu.br/editais ihl-males/.

**§ 11°** Os mandatos dos/as candidatos/as eleitos/as serão de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva, conforme Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab.

## IV - RECURSOS

**Art. 12** Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto até às 23h59 horas do dia 13 de outubro de 2022.

**§ 1°** Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Receptora, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues via endereço eletrônico eleicaohistoriamales2022@unilab.edu.br, (Anexo III).

**§ 2°** Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 13** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do IHL- *Campus* dos Malês e endereço eletrônico: http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/.

**Art. 15** Depois de finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 14 de outubro de 2022 no quadro de avisos do IHL-Malês e posteriormente no endereço eletrônico: http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/.

**V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 14** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Receptora ou Escrutinadora, conforme o caso, funcionando o Colegiado do Curso de Licenciatura em História como segunda instância e o Conselho do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês como terceira instância.

**Art. 15** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês e no endereço eletrônico: http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/.

São Francisco do Conde (BA), 25 de agosto de 2022.

Pedro Acosta Leyva
SIAPE 2122512
Diretor

**EDITAL IHL – *CAMPUS* DOS MALÊS Nº08/2022** – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, *CAMPUS* DOS MALÊS, PARA O BIÊNIO 2023-2024.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|---|---|---|
| 01 | Inscrição dos Candidatos | 19/09/2022 a 23/09/2022 |
| 02 | Homologação das Inscrições | 26/09/2022 |
| 03 | Impugnação das Candidaturas | Até dia 28/09/2022 às 23h59 |
| 04 | Publicação da Relação Definitiva de Inscrições | 29/09/2022 |
| 05 | Votação | 10/10/2022 |
| 06 | Publicação do Resultado Parcial | 11/10/2022 |
| 07 | Recurso contra o Resultado Parcial | Até dia 13/10/2022 às 23h59 |
| 08 | Divulgação do Resultado Final | 14/10/2022 |

**ANEXO II - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

| |
|---|
| **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA (UNILAB)**<br>Instituto de Humanidades e Letras – *Campus* dos Malês |
| Colegiado do Curso de Licenciatura em História |
| CARGO PLEITEADO: ( ) Coordenador/a ( ) Vice-Coordenador/a |
| NOME: |
| Nº MATRÍCULA SIAPE: |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO: |
| TITULAÇÃO: CLASSE: NÍVEL: |
| REGIME DE TRABALHO: |
| ( ) Declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IHL – *Campus* dos Malês N° 08/2022 de _____ de 2022, que estabelece os termos para a eleição de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a de Colegiado do Curso de Licenciatura em História para o biênio 2023-2024.<br>( ) Declaro para os devidos fins de direito que aceito a investidura do mandato, caso seja eleito, conforme estabelecido o art. 25, inciso II, alínea c do Regimento Geral da Unilab.<br>( ) Declaro que anexo Plano de Gestão.<br><br>Data:<br>Assinatura |

| **COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA** |
|---|
| São Francisco do Conde, XX de _____ de 2022. |
| Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria IHL-*Campus* dos Malês **nº 55, de 21 de Agosto de 2022**). |

| IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | | | |
| **MATRÍCULA SIAPE:** | | | | | |
| **UNIDADE DE LOTAÇÃO:** | | | | | |
| **INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA** | | | | | |
| **CARGO** (marcar apenas uma opção): | | **COORDENADOR/A** | | **VICE-COORDENADOR/A** | |
| **INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** | | | | | |
| **RECURSO Nº** (numerado pela autoridade competente)**:** /2022. | | | | | |
| **DESTINATÁRIO: ( )** Comissão Receptora ( ) Comissão Escrutinadora | | | | | |
| **OBJETO DO RECURSO** | | | | | |
| | **Contra candidatura** (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições). | | | | |
| | **Contra resultado de eleição** (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado). | | | | |
| **MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA** | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **São Francisco do Conde, / /2022.** | | | | | |
| **Assinatura do solicitante de interposição de recurso:** | | | | | |

Instituto de Humanidades e Letras
Curso de Licenciatura em História

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** (preencher os campos de forma legível) | | | | |
| **INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA** | | | | |
| **CARGO** (marcar apenas uma opção): | | **COORDENADOR/A** | | **VICE COORDENADOR/A** |
| **NOME:** | | | | |
| **MATRÍCULA SIAPE:** | | | | |
| **DECLARAÇÃO DE RECEBIDO** | | | | |
| **Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria IHL-*Campus* dos Malês nº 55, de 21 de Agosto de 2022):** | | | | |
| **Matrícula SIAPE nº:** | | | | |
| **São Francisco do Conde, / /2022.** | | | | |

**ANEXO IV – Ficha de Anulação de Registro da Candidatura**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO** (marcar apenas uma opção): | | **COORDENADOR/A** | | **VICE COORDENADOR/A** |
| **NOME:** | | | | |
| **MATRÍCULA SIAPE:** | | | | |
| **UNIDADE DE LOTAÇÃO:** | | | | |
| **TITULAÇÃO: CLASSE: NÍVEL** | | | | |
| **( ) Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IHL – *Campus* dos Malês N° XX/2022 de XX de _____ de 2022.** | | | | |
| **( ) Solicito ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI, por NÃO ACEITAR a minha investidura no cargo, se caso eleito.** | | | | |

| |
|---|
| **São Francisco do Conde, / /2022.** |
| **Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:** |
| **( ) A Comissão Receptora instituída pela Portaria IHL-*Campus* dos Malês Nº 55, de XX de _____de 2022, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução Nº 18/2018/CONSUNI.** |
| **Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria IHL-*Campus* dos Malês nº 55, de 21 de Agosto de 2022).** |
| **São Francisco do Conde, / /2022.** |